



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DA PARAÍBA - CREA/PB

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura (CEECA/PB)		
Reunião	Ordinária	Nº 483
Decisão da CEECA	Nº 504/2018	
Referência	Processo nº 1086209/2018	
Interessado(a)	LUIZ LOURENCO NETO	

EMENTA: Aprova a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, com aplicação da **penalidade máxima**, conforme alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil e Agrimensura do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA (PB), reunida em sua Sessão Ordinária nº **483**, apreciando o Processo nº **1086209/2018**, que versa sobre Auto de Infração Nº 500010024/2018, contra a Pessoa Física LUIZ LOURENCO NETO; CPF: 247.024.546-2 por deixar de apresentar ART de Projeto e Execução de Reforma e dos projetos complementares, sem o devido Registro no Crea-PB, execução realizada na Rua Manoel Vicente de Arruda, S/N, Alto da Caixa D'água, Sumé, PB, CEP: 58.540-000, e; **considerando** que o Art. 6º da Lei 5.194/66, dispõe que: quem exerce ilegalmente a profissão de engenheiro ou de Engenheiro-Agrônomo: a Pessoa Física ou Jurídica que realizar atos ou prestar serviços, públicos ou privados, reservados aos Profissionais de que trata esta Lei e que não possua Registro nos Conselhos Regionais; **considerando** que o(a) Autuado(a) não apresentou Defesa Escrita para análise da Câmara Especializada, tornado-REVEL; **considerando** que até a presente data não ocorreu a Regularização do Fato Gerador das Infração; **considerando** que a Fiscalização agiu devidamente quando da Lavratura do Auto de Infração, em face da constatação de infração à legislação vigente, **DECIDIU** aprovar por unanimidade a **MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO**, devendo ser aplicada a **PENALIDADE MÁXIMA**, com seu valor atualizado conforme estabelecido através da alínea “d” do Art. 73 da Lei 5.194/66. Coordenou a sessão o Senhor Eng. Civil Ovídio Catão Maribondo da Trindade, estiveram presentes os Senhores Conselheiros: Antônio Ferreira Lopes Filho (IBAPE-PB); Marco Antônio Ruchet Pires (IBAPE-PB), Carmem Eleonôra C. Amorim Soares (SENGE-PB), Maria Verônica de Assis Correia (SENGE-PB), Paulo Ricardo Maroja Ribeiro (SENGE-PB), José Sérgio A. de Albuquerque (SENGE-PB), Kátia Lemos Diniz (SENGE-PB), João Paulo Neto (SENGE-PB), Luiz de Gonzaga Silva (SENGE-PB), Alynne Pontes Bernardo (CEP-PB), Leonardo Eudes dos S. Medeiros (CEP-PB), Alberto da Matta Ribeiro (CEP-PB), Maria Aparecida Rodrigues Estrela (CEP-PB), Fabiano Lucena Bezerra (CEP-PB), Suenne da Silva Barros (SENGE-PB), Giuseppe Toni Filho (SENGE-PB), sendo este último substituindo regimentalmente o seu respectivo titular.

Cientifique-se e cumpra-se.

João Pessoa/PB, 06 de agosto de 2018.

Eng. Civil/Seg. do Trabalho Ovídio Catão Maribondo da Trindade
Coordenador da CEECA – CREA/PB
(Documento assinado eletronicamente)